



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/032.0
Ref.: Processo n. 122.662/04

Brasília, 17 de setembro de 2007.

À Senhora
MARIA CELINA SOARES D'ARAÚJO
CPF n. 444.140.647-91

Comunicamos ter sido autorizada a contratação de V. Sa., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para prestação de serviços de elaboração e organização do volume da série “Perfis Parlamentares” a respeito da atuação do ex-Deputado Getúlio Vargas, para a Câmara dos Deputados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em Brasília-DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta da CONTRATADA, datada de 17/09/07, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em referência.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, bem como na Lei n. 9.610/98, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1. OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração e organização do volume da série “Perfis Parlamentares” a respeito da atuação do ex-Deputado Getúlio Vargas, doravante denominado simplesmente OBRA, com as especificações, exigências e demais condições definidas na PROPOSTA e no processo em referência.
- 2. AMPARO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO.
- 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA e no processo em referência.
- 4. DOS PRAZOS:** O prazo de entrega do produto final do objeto desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, conforme as etapas especificadas na PROPOSTA.



4.1 Após a entrega final do material, o órgão fiscalizador terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar, rejeitar ou sugerir modificações.

4.2 Havendo modificações a serem feitas, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizá-las, devendo o trabalho final ser aprovado pelo órgão fiscalizador no prazo de 20 (trinta) dias após a entrega.

4.3 Havendo necessidade de prorrogação, em qualquer etapa, cabe à CONTRATADA requerê-la formalmente, junto ao órgão fiscalizador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da presente Carta-Contrato é de R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), fixos e irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto desta contratação serão realizados por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação, em duas vias, de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma especificado na PROPOSTA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo de cada etapa.

6.2 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em lei.

6.3 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada ao RPA.

7. DOS DIREITOS DE AUTOR: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, total e definitivamente, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a OBRA.

7.1 Por força da cessão de que trata este item, a CONTRATANTE passa a ter exclusividade, no Brasil e em outros países, sobre todos os direitos patrimoniais relativos à OBRA, em especial de:

- a) reproduzi-la, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- b) atualizá-la, editá-la, reimprimi-la, fazer adaptações, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- c) traduzi-la para qualquer idioma;
- d) divulgá-la e publicá-la;
- e) distribuí-la, de forma onerosa ou não, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição;
- f) disponibilizá-la pela *Internet*, no todo ou em parte;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

g) autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

7.2 A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE que a OBRA é original e de sua autoria, bem como que não viola qualquer direito de terceiro.

7.3 A cessão de que trata este item entra em vigor na data da assinatura da presente Carta-Contrato e obriga a CONTRATADA e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000656.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas no Anexo Único a este instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

11. PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da LEI, c/c os artigos 134 a 136 do REGULAMENTO.

11.1 Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, na execução dos serviços, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 17/09/07 a 16/09/08.



13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13.1 Em caso de impedimento da CONTRATADA que impossibilite a conclusão dos trabalhos, a CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, mesmo que tenha sido entregue parte considerável da OBRA.

13.2 Em caso de rescisão ou de impedimento da CONTRATADA, na forma do *caput* ou do subitem anterior, a CONTRATANTE poderá editar a OBRA, mediante pagamento proporcional do valor avençado, ou contratar outro para que a termine, indicando essa circunstância na edição, para o que a CONTRATADA desde já manifesta assentimento, obrigando-se a si e a seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Centro de Documentação e Informação – CEDI, localizado no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, em Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Maria Celina Soares D'Araújo
CPF n. 444.140.647-91

Testemunhas: 1) _____

2) _____



ANEXO ÚNICO

1. Da composição da OBRA:

A OBRA constituir-se-á de duas Partes:

- 1) Ensaio político-biográfico introdutório, que aborde, pelo menos, os seguintes aspectos:
 - a) a vida do perfilado dentro do contexto histórico-político e sociocultural em que viveu (formação familiar, acadêmica, intelectual, carreira profissional, sua contribuição para a sociedade, etc.);
 - b) sua trajetória política, com ênfase na atuação parlamentar na Câmara dos Deputados.

O ensaio político-biográfico será escrito em linguagem clara e simples – mas não superficial -, de modo a favorecer e motivar sua leitura, e obedecerá à ordem cronológica dos acontecimentos da vida do perfilado. Matérias jornalísticas (reportagens, entrevistas, etc.) relevantes e ilustrativas sobre o perfilado podem ser mencionadas ou transcritas, com a obrigatoriedade citação de fontes e datas.

- 2) Seleção qualitativa de discursos e outros textos característicos da atuação parlamentar do perfilado (artigos, relatórios, pareceres, proposições, etc.).

O material selecionado (discursos e demais textos do parlamentar) para integrar a obra será identificado pelo autor com título e indicação da publicação de onde foi extraído (ex.: Diário da Câmara dos Deputados, Seção I, de 31 de março de 1964) em nota de rodapé.

2. Da apresentação dos originais:

O original contendo no mínimo 200 (duzentas) e no máximo 400 (quatrocentas) páginas (digitado em Word, times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens 2,5), já com sua estrutura definitiva, incluídos os elementos pré e pós-textuais (sumário, prefácio, bibliografia), fotos e demais ilustrações, será entregue da seguinte forma:

- a) uma via impressa e encadernada, em papel A4, à qual se juntará também um pequeno texto com os dados do autor, para a orelha do livro;
- b) uma via em meio magnético (CD) com o mesmo conteúdo da via impressa, além dos arquivos, em formato .TIFF, de fotos e ilustrações constantes da obra, devidamente legendadas.

Após a entrega e aprovação dos originais, o autor não poderá fazer acréscimos, supressões ou modificações de textos, bem como alterações na estrutura do livro, excetuadas apenas correções de erros formais ou de conteúdo (ex.: grafia de nomes e datas errados).

A definição do projeto gráfico, padronização e editoração da OBRA cabem à Câmara dos Deputados.



3. Do Cronograma

Os serviços serão elaborados no prazo total de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em duas etapas, de acordo com o seguinte cronograma:

1^a ETAPA: compreende a pesquisa preliminar, organização e apresentação do projeto do livro, dentro dos parâmetros estabelecidos neste PROJETO BÁSICO pelo CEDI, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ao perfeito cumprimento do objeto – correspondente ao valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser cumprida em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Carta-Contrato.

2^a ETAPA: compreende a seleção, organização e digitalização dos textos e ilustrações (formato .TIFF); a redação do ensaio político-biográfico; e a entrega definitiva dos originais, conforme as especificações do item 2 deste Anexo, correspondente ao valor de R\$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), a ser cumprida em até 150 (cento e cinqüenta) dias após a conclusão da etapa anterior.

O CEDI terá os prazos de 5 (cinco) e 30 (trinta) dias para aprovar a execução da 1^a e da 2^a etapas, respectivamente. Se houver solicitação de correções ou complementações, o autor terá até 30 (trinta) dias para providenciá-las.